

CONSIDERANDO o contido no art. 132 do Ato nº 63, de 17 de dezembro de 2012 (Regimento Interno do TCE/PA) que trata da necessária regulamentação da matéria através de ato normativo próprio.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º c/c o art. 2º da Resolução nº 17.842, de 15 de abril de 2010, que aprovou a Metodologia de Fiscalização a ser adotada no TCE, para o exercício das atividades de sua competência;

CONSIDERANDO proposição da Presidência desta Corte e votação constante da Ata nº 5.198; desta data,

RESOLVE, unanimemente, aprovar a seguinte **Instrução Normativa**:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, DA SUBORDINAÇÃO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas de organização e procedimentos relativos ao envio ao Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA da prestação de contas dos administradores e dos demais responsáveis abrangidos pelo inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 81, de 2012.

§ 1º A prestação de contas anual abrange o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

§ 2º Ficam sujeitos às sanções previstas na Lei nº 81/2012 – Lei Orgânica e no Ato nº 63/2012 – Regimento Interno do TCE/PA, os responsáveis que descumprirem esta Resolução.

Art. 2º Subordinam-se ao regime desta Resolução:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, inclusive Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, Ministério Público, Ministério Público de Contas e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;

II - as autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado;

III - os fundos, instituídos e/ou mantidos com recursos do orçamento do Estado, que constituírem Unidade Gestora (UG) autônoma;

IV – As entidades qualificadas como Organizações Sociais, que mantêm Contrato de Gestão celebrado com órgão ou entidade pública estadual.

Art. 3º Para efeito desta Resolução considera-se:

I - relatório de gestão: conjunto de informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial, organizados com a finalidade de garantir uma visão sistêmica do desempenho e da conformidade da gestão dos responsáveis pelas unidades jurisdicionadas durante um exercício financeiro submetidos ao TCE/PA;

II – órgãos de controle interno: unidades administrativas, integrantes dos sistemas de controle interno da administração pública estadual, incumbidas, dentre outras funções, da verificação da consistência e qualidade dos controles internos, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Art. 4º As prestações de contas dos administradores serão encaminhadas ao TCE/PA nos seguintes prazos definidos no art. 140 do RI/TCE:

I - último dia útil do mês de janeiro do ano subsequente, para a administração direta;

II – trinta e um de março do ano seguinte ao encerramento do correspondente exercício financeiro, para:

a) autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Estado;

b) fundos estaduais;

c) empresas públicas e sociedades de economia mista e outras empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado e organizações sociais que mantêm contratos de gestão com órgãos e entidades da administração pública.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

Art. 5º Integram os autos iniciais dos processos de prestação de contas anual dos administradores dos órgãos e entidades da administração pública estadual e dos demais responsáveis por recursos públicos estaduais os seguintes documentos e informações:

I – Administração Direta:

a) Balancete Financeiro;

b) Relação das licitações realizadas, por modalidade;

c) Extratos bancários mensais e conciliações anuais de saldo;

d) Inventário de bens móveis e imóveis, em arquivo digital no formato PDF, armazenado em *compact disc* (CD) ou *pen drive*;

e) Demonstrativo das alterações relativas à aquisição e baixa de bens móveis e imóveis, com as respectivas especificações, inclusive valores;

f) Relação de procedimentos administrativos disciplinares;

g) Relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício;

h) Relatório de Gestão;

i) Relação dos decretos de alterações orçamentárias;

j) Rol de responsáveis, identificados, inclusive, com CPF e endereço, indicando a natureza da responsabilidade de cada um, o período e as alterações ocorridas no exercício;

k) Relação das prestações de contas de convênios e subvenções, certificando a regularidade das contas, e/ou as providências adotadas acerca da instauração de tomada de contas especial;

l) Relatório de auditoria emitido pela unidade de controle interno, contendo os achados devidamente caracterizados pela indicação da situação encontrada e o critério adotado, com o suporte em papéis de trabalho mantidos à disposição do TCE/PA;

m) Relatório e parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno;

n) Relação das alterações das normas específicas que regem os órgãos e entidades, ocorridas no exercício.

II – Fundações e Autarquias:

a) Demonstrações contábeis: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Demonstrativo de Fluxo de Caixa e Demonstração do Resultado Econômico;

b) Relação das licitações realizadas por modalidade;

c) Extratos bancários mensais e conciliações anuais de saldo;

d) Inventário de bens móveis e imóveis, em arquivo digital no formato PDF, armazenado em *compact disc* (CD) ou *pen drive*;

e) Demonstrativo das alterações relativas à aquisição e baixa de bens móveis e imóveis, com as respectivas especificações, inclusive valores;

f) Relação de procedimentos administrativos disciplinares;

g) Relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício;

h) Relatório de gestão;

i) Termo de conferência de caixa, se houver;

j) Relatórios e certificados de auditoria externa, se houver;

k) Rol de responsáveis, identificados, inclusive, com CPF

e endereço, indicando a natureza da responsabilidade de cada um, o período e as alterações ocorridas no exercício;

l) Relação das prestações de contas de convênios e subvenções, certificando a regularidade das contas e/ou as providências adotadas acerca da instauração de tomada de contas especial;

m) Relação dos decretos de alterações orçamentárias;

n) Relatório de auditoria emitido pela unidade de controle interno contendo os achados devidamente caracterizados pela indicação da situação encontrada e o critério adotado, com o suporte em papéis de trabalho, mantidos à disposição do TCE/PA;

o) Relatório e parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno;

p) Relação das alterações das normas específicas que regem os órgãos e entidades, ocorridas no exercício.

III – Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista:

a) Demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do resultado do exercício, Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, Demonstrativo do fluxo de caixa, Demonstrativo do valor adicionado, Notas Explicativas;

b) Parecer de auditoria externa;

c) Extratos bancários mensais e conciliações anuais anual de saldo;

d) Inventário de bens móveis e imóveis, em arquivo digital no formato PDF, armazenado em *compact disc* (CD) ou *pen drive*;

e) Demonstrativo das alterações relativas à aquisição e baixa de bens móveis e imóveis, com as respectivas especificações, inclusive valores;

f) Relação de procedimentos administrativos disciplinares;

g) Relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício;

h) Relação dos servidores, funcionários e dirigentes em débito com a empresa, informando sua origem e natureza, ano de ocorrência, saldo no último dia do exercício e as providências adotadas para o ressarcimento;

i) Relação das licitações realizadas por modalidade;

j) Cópia das atas de assembleia geral que produzem alterações nos estatutos, indicando a publicação no Diário Oficial do Estado;

k) Certificados de auditoria externa, se houver;

l) Relatório de gestão;

m) Parecer do conselho fiscal;

n) Parecer do conselho administrativo;

o) Rol de responsáveis, identificados, inclusive, com CPF e endereço, indicando a natureza de responsabilidade de cada um, o período e as alterações ocorridas no exercício;

p) Relação das prestações de contas de convênios e subvenções, certificando a regularidade das contas e/ou as providências adotadas acerca da instauração de tomada de contas especial;

q) Termo de conferência de caixa, se houver;

r) Relatório de auditoria emitido pela unidade de controle interno contendo os achados devidamente caracterizados pela indicação da situação encontrada e o critério adotado, com o suporte em papéis de trabalho, mantidos à disposição do TCE/PA;

s) Relatório e parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno;

t) Relação das alterações das normas específicas que regem as empresas e sociedades, ocorridas no exercício.

CONTINUA NO CADERNO 7